



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Governador Geral — Dr. RAIMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.660 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Miranda Soares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.027 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Matilde Siqueira Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.023 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de

acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, a

Maria da Assunção Costa, ocupante do cargo de

Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário,

90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.029 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de

acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, a

Maria Pinantel do Nascimento, ocupante do

cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do

Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de

licença para tratamento de saúde, a contar de 6

de setembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.030 — Dia 19/10/65).

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Gravura, Administração e Oficinas.
Rua Almirante Barroso 149 — Fone: 6698

Director Geral — **Dr. RAYMUNDO DE SOUZA FRANCO**
Assessor-Chefe, substituto — **ROAQUE CASADO DRAGO**

DEPARTAMENTO DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	CR\$	PUBLICIDADES	CR\$
Assinatura	1.000	Uma página de Contabilidade, uma vez	15.000
Contrato	1.000	Por mais de duas (2) vezes, 50% de abate	
DEPARTAMENTO DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES			
Assinatura	1.000	Por mais de duas (2) vezes, 30% de abate	
Contrato	1.000	Por mais de duas (2) vezes, 20% de abate	
VALORES EM DÍGITOS			
Assinatura	1.000	O centímetro por coluna, taxa e valor	
Contrato	1.000	timento.	
O prazo de execução dos serviços é de 15 dias, contados a partir da data de emissão do pedido.			
Por mais de duas (2) vezes, 50% de abate			
Por mais de duas (2) vezes, 30% de abate			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, avião nos sábados, em original e fotocópia em uma face do papel e devendo ser acompanhada de cópia das respostas e anexos serem sempre encaminhados por meio de depósito, as solicitações nos casos de erro ou cancelamento deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até às doze e trinta (12,30) horas e trinta (12,30) horas e no máximo até a quatro (16,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8,30) às 12,30 (horas), e das quatro e dezessete (16,00) às 17,00 horas, exceto durante as férias.

Para análise, os interessados poderão tomar em qualquer época, por meio de depósito em um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e endereço, vão impressos o número de título do registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar suspensão de continuidade do recebimento das assinaturas, os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais vencidas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

Para facilitar a remessa por meio de cheques ou valores em dinheiro, solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua preferência, a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os pagamentos às edições dos Órgãos Oficiais só se farão por meio de cheques ou valores em dinheiro.

Interessados em assinaturas para o exterior, que serão sem...

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Loureiro Dutra, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença a contar de 16 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 12.031 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermínia Nascimento Cunha, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de setembro a 18,

de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 12.122 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza Santos Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 12.125 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Partoja, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de setembro a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 12.126 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lisbela Marques Braga, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 12.128 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 12.113 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103,

da Lei n. 149, de 24 de dezembro de 1953, a Neuzza da Silva Ramos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.109 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dorene Brito Kato, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.186 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Souza Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único lotado no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de setembro a 27 de no-

vembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.187)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.185)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clementina Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de agosto a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.183 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva Lisboa, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.163 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda Coeli Ferreira Pimentel, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.173 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Silva Menezes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lota-

do no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.160 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Ferreira Gonçalves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.161 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esterlita Souza Rabelo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.149 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alzira da Silva Ramos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.179 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olivia Maria Nahum Nery, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 5/3/1951 a 5/3/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.136 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Dulcinéa Andrade de Figueiredo, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.101 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Irene Lima da Costa, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.102 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Idarye Gama dos Remédios, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.103 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lindalva Vitelli Cassiano Figueiredo, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.104 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Arquivista-Auxiliar da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.127 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Marlene Rodrigues de Almeida Neves, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1/3/1954 a ... 1/3/1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.106 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Calvis Moreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17/6/1953 a 17/6/1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.107 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Dias Xavier, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 180 dias, de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de outubro do corrente ano a

2 de abril do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.108)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Vilhena Gonçalves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.110)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Crisolita da Rocha Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.111)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza de Lima Freire Peralta, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.112 — Dia 20/10/65).

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Vera Alves de Campos, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 17 de agosto a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.114 — Dia 20/10/65).

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Beltrão

Duarte, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.115 — Dia 19/10/65).

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Abraçado, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.116)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elza Barbosa Lage, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do

Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.117)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Risoleta Modesto Dias Miranda, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.118)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cidalina da Silva Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.119)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965
O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guimar Moraes Santana, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de — Dia 20/10/65).

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.120 — Dia 20/10/65)

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1965
O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Modesto Raiol, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12.121 — Dia 20/10/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(*) **DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159,

item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, João Maria Soares, no cargo de "Fiscal", Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 920.000 (novecentos e vinte mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acôrdo com o parágrafo único do art. 50, da Lei n. 3.203-A, de 30/12/1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.630, de 3/9/1965.

(G. — Reg. n. 12.131 — Dia 20/10/65).

(*) **DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma Lei n. 749, Benedito Vera Cruz Alves, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 592.000 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), cor-

respondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 1/3 dos vencimentos, de acôrdo com o parágrafo único do art. 50, da Lei n. 3.203-A, de 30/12/1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.630, de 3/9/1965.

(G. — Reg. n. 12.133 — Dia 20/10/65).

(*) **DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145

e 227 da mesma Lei n. 749, Mario Rocha da Silva, Guarda de Trânsito de 1a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 736.000 (setecentos e trinta e seis mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acôrdo com o parágrafo único do art. 50, da Lei n. 3.203-A, de 30/12/1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.630, de 3/9/1965.

(G. — Reg. n. 12.134 — Dia 20/10/65).

(*) **DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.630, de 3/9/1965.

(G. — Reg. n. 12.134 — Dia 20/10/65).

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Processo n. 01687/65 — Anexo 4403/65 — 5940/65
Convênio n. 21/65 — 06058/65

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Capital do Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 201.907.590, destaque da verba global de Cr\$ 662.000.000 do exercício de 1965, destinada à execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia em Obediência ao disposto no Decreto número 42.645, de 14 de novembro de 1957.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém — Capital do Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORIA representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1965, contrato este firmado nos termos do artigo 4.º alínea b, do Regula-

mento aprovado pelo Decreto n. trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1963) pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e no que lhes forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhes serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de duzentos e hum milhões novecentos e sete mil e quinhentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 201.907.590), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 3.0.00 — Despesas Correntes; 3.2.00 — Transferências Correntes; 3.2.10 — Subvenções Sociais; 3.2.15 — Instituições Privadas; Y. 02 — Valorização Econômica da Amazônia; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidiocese e Prelazias Nullius da Amazônia, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — Cr\$ 662.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o

direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado pela SPVEA”.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de outubro de 1965.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
Dom TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Pereira Ramos Almeida
Paulo Lacerda dos Santos.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém para aplicação da importância de Cr\$ 201.907.590 (Duzentos e hum milhões novecentos e sete mil quinhentos e noventa cruzeiros), destaque da dotação de Cr\$ 662.000.000 (Seiscentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1965, destinada à execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, em obediência ao disposto no Decreto número 42.645

de 14 de novembro de 1957.

I — BELÉM		
1—PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO S. PIO X. ANANINDEUA.		
a) Telhado		
a.1—Madeirame e cobertura com telhas de fibrocimento	23.950.000	
b) Revestimento		
b.1—Rebóco interno	7.285.200	31.235.200
2—Eventuais		
		5.604.800
Total Parcial		Cr\$ 36.840.000

II — GUAMA

1—PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA ALA DO INSTITUTO SANTA TEREZINHA, EM BRAGANÇA		
a) Alvenaria de tijolo	1.845.000	
b) Concreto armado	10.632.900	12.477.900
2—Eventuais		
		2.122.100
Total Parcial		Cr\$ 14.600.000

III — MARAJÓ

1—PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TÉCNICO DE SOURE.		
a) Revestimento com azulejos ..	2.115.000	
b) Pisos de ladrilhos cerâmicos tipo caetano	3.903.700	
c) Piso de tacos de madeira	4.208.400	
d) Esquadrias de ferro	2.310.000	12.537.100
2—Eventuais		
		2.062.900
Total Parcial		Cr\$ 14.600.000

IV — ABAETÉ

1—PARA ESCOLA PROFISSIONAL DE ABAETÉ		
a) Motor estacionário, MWM, mod. KD1/2 —V. C. Bateria, conforme folheto	5.000.000	
b) Plana desengrossadeira, mod. DGAS, conforme folheto anexo	2.270.360	
c) Tupia, mod. "TC", o.f.a. ..	1.880.000	
d) Furadeira horizontal, mod. ONS, conforme folheto anexo	947.000	
e) Desempenadeira, mod. AK. ..	986.520	
f) Serra de fita mod. BP 8, c.q.a.	2.150.000	
g) Transmissão em ferro polido de 2" c/ 24 mts. de cumprimento, mancais, rolamentos e parafusos	952.000	14.185.880
2—Eventuais		
		414.120
Total Parcial		Cr\$ 14.600.000

V — CAMETA

1—PARA O HOSPITAL		
a) Kombi Standard	5.370.000	
2—PARA OS EDUCANDÁRIOS		
a) Carteiras individuais	7.500.000	
b) Bureaux	1.000.000	8.500.000
3—Eventuais		
		730.000
Total Parcial		Cr\$ 14.600.000

VI — CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

1—PARA ESCOLAS PRIMÁRIAS		
a) Equipamento		
200 carteiras individuais	4.000.000	
b) Hospital e Maternidade		
Ámbulância c/Dupla T. Positiva	10.097.000	
	14.097.000	14.097.000
2—Eventuais		
		503.000
Total Parcial		Cr\$ 14.600.000

VII — PONTA DE PEDRAS

1—PARA ESCOLAS PRIMÁRIAS DE SANTANA DE PONTA DE PEDRAS		
a) Carteiras individuais	2.500.000	
b) Armários	400.000	
c) Bureaux	1.000.000	
	3.900.000	
2—PARA ESCOLAS SECUNDÁRIAS EM BOA VISTA, MUANA E CACHOEIRA DO ARARÍ		
a) Bureaux	2.500.000	
b) Cadeiras	4.000.000	
c) Máquinas de escrever	2.400.000	
d) Arquivos de aço	800.000	
e) Armários	800.000	
	10.500.000	14.400.000
3—Eventuais		
		200.000
Total Parcial		Cr\$ 14.600.000

VIII — SANTARÉM

1—PARA ESCOLAS PRIMÁRIAS		
a) Carteiras individuais	14.000.000	
2—Eventuais		
		600.000
Total Parcial		Cr\$ 14.600.000

IX — XINGÓ

1—PARA O INSTITUTO MARIA DE MATIAS		
a) Mobiliário de aço para salas de administração	3.000.000	
b) Mobiliário para salas de professores	1.000.000	
c) Material para sala de linguas vivas, geografia, história e música	3.000.000	
d) Material de desenho	1.000.000	
	8.000.000	
2—PARA ESCOLAS PRIMÁRIAS		
a) Mobiliário para sala de aula	3.000.000	
b) Material didático	1.100.000	
	4.100.000	
3—Aquisição de livros para biblioteca escolar e pública		
	1.500.000	13.600.000
4—Eventuais		
		1.000.000
Total Parcial		Cr\$ 14.600.000

X — ÓBIDOS

1—PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO SÃO VICENTE		
a) Cobertura		
a.1—Telhado inclusive madeiramento (conclusão)	2.481.648	
a.2—Fôrro de madeira	1.640.580	
a.3—Abas e cimalthas	16.905	
	4.139.133	
b) Revestimento		
b.1—Rebóco externo (parte)	100.000	
c) Eventuais		
	760.000	
Total Parcial		Cr\$ 5.000.000

2—PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO ORFANATO "SÃO JOSÉ"			
a) Cobertura			
a.1—Telhado inclusive madeiramento	7.077.120		
b) Revestimento			
b.1—Rebôco externo (parte)	1.060.000		
c) Eventuais	1.462.880		
	<hr/>	9.600.000	14.600.000
Total Parcial Cr\$ 14.600.000			
XI — MACAPÁ			
1—Cobertura			
a) Telhado, inclusive madeiramento, com telhas fibrocimento		12.933.000	
2—Eventuais		2.067.000	
		<hr/>	15.000.000
Total Parcial Cr\$ 15.000.000			
XII — ESCOLAS RADIOFÔNICAS DO PARÁ			
1—Equipamento			
a) Para Escritório:			
a.1—Mobiliário	2.000.000		
a.2—Material de consumo	1.300.000		
		<hr/>	3.300.000
b) Para salas de aula:			
b.1—Quadros negros	1.000.000		
b.2—Papel, giz, lapis, borracha	3.000.000		
		<hr/>	4.000.000
c) Para receptores cativos:			
c.1—Material de rádio (antenas, fios, etc.)	2.000.000		
c.2—Pilhas	2.000.000		
		<hr/>	4.000.000
d) Para Transporte:			
d.1—Rural Jeep 4 x 4	6.500.000	17.800.000	
e) Eventuais		867.590	
		<hr/>	18.667.590
TOTAL GERAL Cr\$ 201.907.590			

(G. — Reg. n. 12258 — Dia 20.10.65).

PROCESSO N. 01687/65 — ANEXO 4403 65-5040,65
 CONVENIO N. 20/65 — 06058/65

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional no Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 44.200.000, desta que da verba global de Cr\$ 662.000.000 — exercício de 1965, destinada à execução dos serviços e obras assistências e educativas das entidades pelas arquidioceses e prelazias nullius da amazônia, em obediência ao disposto no decreto 42.645 de 14 de novembro de 1957.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional — Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente,

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1965, contrato este firmado nos termos do artigo 4.º alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.942), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Quarenta e Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzados (Cr\$ 44.200.000 valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo (C) SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 3.0.00 — Despesas Correntes; 3.2.00 — Transferências Correntes; 3.2.10 — Subvenções Sociais; 3.2.15 — Instituições Privadas; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia; 1 — Para execução dos serviços e obras assistências e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, em obediência ao disposto no Decreto número 42.645, de 14 de novembro de 1957 — Cr\$ 662.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuída ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte: da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá

ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte:

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado Pela SPVEA”.

CLAUSULA OITAVA — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de outubro de 1965.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI.

DOM TADEU PROST.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

TESTEMUNHAS:

Ilda Ramos de Almeida.

Raimundo Nonato.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional para aplicação da importância de Cr\$ 44.200.000 (Quarenta e Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), destaque da dotação de Cr\$ 662.000.000 (Seiscentos e Sessenta e Dois Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1965, destinada à execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas arquidioceses e prelazias nullius da amazônia, em obediência ao disposto no decreto número 42.645, de 14 de novembro de 1957.

I—PORTO NACIONAL

- | | |
|---|-----------|
| 1) Para obras sociais da Diocese | |
| a) Um caminhão | 5.000.000 |
| 2) Para o Colégio Sagrado Coração de Jesus. | |
| a) 100 carteiras individuais ... | 2.000.000 |

- | | |
|----------------------------------|------------------|
| 3) Para os Educandários | |
| a) 200 carteiras individuais ... | 5.000.000 |
| b) 40 camas | 1.200.000 |
| c) 40 armários .. | 800.000 |
| d) 80 cadeiras .. | 400.000 |
| | 7.400.000 |
| 4) Eventuais | 200.000 |
| Total Parcial | Cr\$ 14.600.000. |

II—CRISTALÂNDIA

- | | |
|--|------------------|
| 1) Para o Educandário S. Francisco de Assis | |
| a) parcela destinada ao prosseguimento do Educandário, conforme discriminação anexa ao processo número 4403/65 | 7.500.000 |
| 2) Para o Educandário S. José | |
| a) parcela destinada ao prosseguimento do Educandário, conforme discriminação anexa ao processo número 4403/65 | 7.100.000 |
| | 14.600.000 |
| Total Parcial | Cr\$ 14.600.000. |

III—TOCANTINÓPOLIS

- | | |
|---|-----------------|
| 1) Material permanente | |
| a) Mobiliário de enfermaria, de sala de cirurgia, de sala de exames e de sala de enfermagem | 5.850.000 |
| b) Utensílios de sala de cirurgia e sala de enfermagem | 6.000.000 |
| c) Utensílios de copa e cozinha | 2.400.000 |
| | 14.250.000 |
| 2) Eventuais | 750.000 |
| Total parcial | Cr\$ 15.000.000 |
| Total Geral | Cr\$ 44.200.000 |

(G. Reg. n. 12261 — Dia — 20-10-65)

P. C. M. — S. P. V. E. A. — RODOBRÁS

Térmo Aditivo a contrato de Empreitada celebrado entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília e a firma "Rui L. de Almeida Engenharia Ltda".

Aos 19 dias do mês de outubro de 1965, na sede da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), Órgão Rodoviário integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), situada à Avenida Nazaré n. 145, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor General de Divisão R. Mário de Barros Cavalcanti, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, por força do disposto no art. 2.º, § 5.º do Decreto n. 56.465, de 15.06.1965 e ainda Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado, advogado e Raimundo Almeida da Silva, brasileiro, casado, comerciante, sócios gerente e quotista, respectivamente, da firma "Rui L. de Almeida Engenharia Ltda.", foi lavrado e assinado o presente Térmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre ambas em 19.04.65 e aditado em 07.06.65, através o qual foi adjudicado à referida firma a execução de serviços de terraplenagem na Rodovia Belém-Brasília, trecho do Estado do Pará, sub trecho do Km. 115 ao Km. 160 (zero em Guamá), para o fim especial de ajustar como ajustado têm de elevar o valor atribuído às obras de Cr\$ 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), passando a cláusula VI a vigorar com a seguinte redação:

"VI — VALOR E DOTAÇÃO: 1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 55.846, de 18.03.65 e foi deduzido do crédito próprio conforme empenhos n. 835/65-ROD. e n. 2689/65. ROD.

E por estarem assim de acordo RODOBRÁS e EMPREITEIRA celebram este TÉRMO ADITIVO, ratificando as demais cláusulas e condições do instrumento aditado, com as alterações que lhe foram dadas pelo Térmo Aditivo de 07.06.1965.

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o datilografei em oito (8) vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 19 de outubro de 1965.

Gen. Div. R.1. MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Superintendente do PVEA e Presidente da
RODOBRÁS.

MILTON CÂNDIDO DE ALMEIDA
Sócio-Gerente

pela "Rui L. de Almeida, Engenharia, Ltda."

RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA
Sócio - Quotista

Testemunhas:

1a. — Laurindo Garcia.

2a. — Assinatura ilegível.

Pedrita Serra Evangelista — Datilógrafa.

(T. n. 12072 — Reg. n. 2483 — Dia 20.10.65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

— (D.A.E.) —

E D I T A L

Concorrência Pública n. DAE 15/65

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS (DAE) leva ao conhecimento dos interessados que no vigésimo quinto (25.º) dia, a contar da data da primeira publicação deste EDITAL, às dez (10) horas, em sua sede, à Avenida Independência n. 1201, nesta capital, receberá propostas para o fornecimento de tubos, registros e conexões de ferro fundido, inclusive acessórios para as juntas, destinados às obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água de São Braz, em Belém.

CAPÍTULO I**Inscrição**

1) — As firmas que pretenderem participar da Concorrência de que trata o presente EDITAL deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta. Esta caução será de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000) a ser depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício a ser fornecido, a pedido dos interessados, até às doze (12) horas do dia útil anterior ao da Concorrência.

CAPÍTULO II**Sessão pública de julgamento de idoneidade, recebimento e abertura das propostas**

2) — No dia, hora e local fixados neste EDITAL, reunir-se-á a Comissão da Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

3) — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

4) — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste EDITAL sob o título "IDONEIDADE".

5) — No caso da desclassificação do concorrente por não satisfazer à prova de idoneidade, não será aberta a sua proposta, que lhe será devolvida mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

6) — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos membros da Comissão da Concorrência e pelos demais proponentes presentes ao ato.

7) — Serão recusadas as propostas que não satisfaçam as disposições deste EDITAL.

8) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos concorrentes presentes.

9) — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

10) — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos números 6 e 8 deste Capítulo.

CAPÍTULO III

Idoneidade

11) — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos, na ordem que são pedidos neste EDITAL:

a) Prova da existência legal da firma (contrato social devidamente registrado). Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

b) Prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais e municipais;

c) Prova de quitação com o Instituto de Previdência a que fôr devida a sua contribuição;

d) Apólice de seguro de acidente de trabalho;

e) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

f) Prova de quitação com o imposto sindical;

g) Prova de quitação com o imposto de renda, inclusive do adicional;

h) Prova de quitação com referência ao ensino gratuito;

i) Prova de cumprimento do artigo 22 da lei número 4.380 de 21 de agosto de 1964 (contribuição para o Banco Nacional de Habitação);

j) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis pela firma ou, sendo estrangeiros, apresentação da carteira modelo 19;

k) Prova de que os responsáveis pela firma votaram na última eleição ou pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente, conforme atestado passado por quem de direito. No caso de estrangeiro, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

l) Certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Letras;

m) Comprovante do depósito da caução de que trata o Capítulo I.

12) — Os documentos deverão estar perfeitamente atualizados e de tal modo que não apresentem dúvidas sobre sua validade.

13) — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste Capítulo os que entregarem Certificado de Inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número 6.204 de 17.1.1944, sendo de observar que a dispensa abrangerá apenas os documentos constantes do respectivo Certificado de Inscrição.

14) — Para as firmas inscritas no DAE, a apresentação do Certificado de Inscrição atualizado substitui a documentação exigida neste Capítulo, exceto no que se refere à alínea "m".

15) — Somente serão admitidos a participar da Concorrência os licitantes que atenderem a todos os requisitos do presente Capítulo e, conseqüentemente, forem julgados técnica e financeiramente idôneos pela Comissão da Concorrência.

CAPÍTULO IV

Propostas

16) — As propostas, dactilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a respectiva procuração devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em

tôdas as páginas.

17) — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) Declaração de inteira submissão a tôdas as condições deste EDITAL;

b) Prazo para entrega em Belém, Estado do Pará, na Estação de Tratamento de Água de São Braz, dos diversos materiais e que não deverá ser superior a cento e vinte (120) dias consecutivos, após a assinatura do contrato;

c) Preço em cruzeiros, em algarismos e por extenso, por item da relação discriminada de materiais constante das Especificações, compreendendo tôdas as despesas até a entrega dos materiais em Belém no local designado;

d) Condições de pagamento para o fornecimento dos materiais.

18) — Serão rejeitadas as propostas que não se comprometam fornecer os materiais CIF-BELÉM.

19) — Da declaração de submissão a este EDITAL entende-se que a firma proponente se compromete a fornecer os materiais em inteira conformidade com as normas técnicas em vigor, especificações e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE antes da realização da Concorrência e, ainda, que se submete à orientação e fiscalização do mesmo Departamento.

20) — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste EDITAL ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

CAPÍTULO V

Julgamento

21) — Antes de qualquer decisão, tôdas as propostas recebidas serão publicadas na íntegra no mesmo órgão oficial em que fôr este EDITAL.

22) — Publicadas as propostas, a Comissão da Concorrência elaborará o quadro ou mapa comparativo das propostas recebidas e emitirá parecer indicando a proposta ou propostas mais vantajosas.

23) — Ao Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) competirá o julgamento final da Concorrência, o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE, mesmo que não seja a de menor valor material.

CAPÍTULO VI

Adjudicação

24) — A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e prestação de garantia, equivalente esta a dois e meio (2,5%) do valor do contrato e que será feita antes da assinatura do mesmo, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal tomados à cotação do dia do depósito. Esta caução será depositada no Banco do Estado do Pará mediante ofício a ser fornecido ao interessado.

CAPÍTULO VII

Contrato

25) — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que lhe fôr notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, findo este prazo, o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do DAE a caução de que trata o capítulo I deste EDITAL.

26) — O pagamento será feito em moeda corrente, de acordo com a proposta apresentada e aceita pelo DAE.

27) — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no número 24, responderá tam-

bém por tôdas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente a das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

CAPÍTULO VIII Penalidades

28) — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais a firma ficará sujeita à multa variável entre um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro esta multa.

29) — Aplicar-se-á à firma contratante por dia que exceder ao prazo contratual a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

30) — Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do DAE, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

31) — Se a firma fornecedora recusar-se a fornecer o material propôsto ou vier a entregá-lo fóra das especificações e condições pré-determinadas, o DAE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado ou pela abertura de coleta de preços. Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o DAE vier a adquirir.

CAPÍTULO IX Rescisão do Contrato

32) — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma contratante:

- a) Falir, entrar em concordata ou dissolver;
- b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do DAE;
- d) Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado.

33) — Fica ressalvado ao DAE o direito de anular o contrato desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações. Neste caso serão avaliados e pagos, de acôrdo com a Fiscalização, os materiais entregues, podendo a Diretoria Geral do DAE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o DAE.

CAPÍTULO X Reajustamento

34) — Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 28 de julho de 1964.

35) — Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

CAPÍTULO XI Condições Gerais

36) — Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL as Especificações e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE aos

interessados na sede do mesmo Departamento, diariamente, das 8 às 12 horas.

37) — As firmas inscritas pela forma prevista no Capítulo I deste EDITAL perderão a caução depositada para inscrição, caso deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar, dentro do prazo, o contrato decorrente da adjudicação do fornecimento de material de que trata o presente EDITAL. No caso de recusa de assinatura do contrato, desde que ele corresponda exatamente às condições estabelecidas no presente EDITAL, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, ficará sujeita a firma a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o DAE, por um (1) ano.

38) — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para inscrição serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Engenheiro Diretor Geral do DAE, exceção feita às cauções correspondentes à firma ou firmas declaradas vencedoras, que ficarão em poder do DAE para garantia da assinatura dos contratos.

39) — A caução feita para garantia da execução do contrato, prevista no número 24, só será devolvida decorridos quinze (15) dias após a assinatura do Termo de Recebimento dos materiais.

40) — O DAE reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acôrdo com os resultados da Concorrência, o fornecimento de materiais de que trata este EDITAL.

41) — A critério do DAE, a presente Concorrência poderá ser transferida ou anulada, em parte ou no seu todo, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título fôr.

42) — No enderêgo antes aludido, serão atendidas diariamente, das 8 às 12 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sôbre a presente Concorrência.

Belém, 18 de outubro de 1965.

Engenheiro Lourival de Oliveira Bahia

Presidente da Comissão da Concorrência

(Ext. — Reg. n. 2465 — Dia 20.10.65)

TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a firma Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda., para a conclusão do prédio do Edifício-Sede da Diretoria Regional do Pará. (Processo 7341/CHL/65).

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), no Gabinete do Senhor Diretor Regional dos Departamentos dos Correios e Telégrafos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presente o respectivo Diretor Senhor Luthgard Rocha Pereira, com delegação de competência pela Portaria núme-

ro mil quatrocentos e noventa (1490) de três (3) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) do senhor Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, representando o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda., estabelecida à Av. Senador Lemos n. 1702, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes ainda as testemunhas abaixo assinadas, foi por ambos acordado, de conformidade com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e tendo em vista a Coleta

de Preços s/n, firmar o presente contrato que entre si fazem o Ministério da Viação e Obras Públicas e a firma Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda., doravante denominada contratante, para serviços a serem executados no edifício-sede da Diretoria Regional do Pará.

Cláusula Primeira — A contratante se obriga a executar os seguintes serviços, para conclusão do prédio do edifício-sede da Diretoria Regional, na forma como se discrimina: I — **Serviços Preliminares** 1.1 Retirada do telhado — 230m²; 1.2 Andaimos — 50m¹. II — **Alvenaria de tijolos** 1.1 Alvenaria de tijolos de 3 furos 60m³. O preço total dos serviços ora contratados é de Cr\$. 3.720.000 (três milhões setecentos e vinte mil cruzeiros), de acordo com a proposta da firma contratante, datada de 9 de setembro de 1965, referente à Coleta de Preços da Comissão Regional de Concorrência, nesta cidade, cujo pagamento será solicitado pela contratante em parcelas correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens da proposta de Coleta de Preços e no término de cada um desses serviços especificamente.

Cláusula Segunda — A Contratante se responsabiliza pela despesa com a publicação e execução do presente contrato.

Cláusula Terceira — A validade do presente contrato dependerá do seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

Cláusula Quarta — A contratante se obriga a executar os serviços discriminados na cláusula primeira dentro do prazo de trinta (30) dias a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula Quinta — A não execução dos serviços dentro do prazo estabelecido implica na rescisão do contrato.

Cláusula Sexta — A despesa do presente contrato correrá à conta da Categoria Econômica . . . 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.1.0 — Obras Públicas — 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização; construção de prédios.

Cláusula Sétima — Será para tanto, empenhada a quantia de Cr\$. 3.720.000 (três milhões setecentos e vinte mil cruzeiros), pela Seção dos Serviços Econômicos a favor da contratante.

Cláusula Oitava — A contratante ficará sujeita à penalidade prevista no artigo setecentos e quarenta e um (741) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública em caso de infração do presente contrato.

Cláusula Nona — As partes contratantes elegem o fóro desta cidade, que será o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato. E, para firmeza e validade, do que ficou estipulado, o senhor Diretor Regional mandou lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, assina com as partes contratantes, perante as testemunhas Ivérica Pinheiro Tóttoli e Francisca de Melo Gomes a tudo presentes. — (aa) **Luthgard Rocha Pereira, Diretor Regional — Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda.; Contratante; Ivérica Pinheiro Tóttoli — Francisca Alice de Melo Gomes.**

(Ext. — Reg. n. 2468 — Dia 20/10/65)

TÉRMO DE CONTRATO
Térmo de contrato entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a firma Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda., para a conclusão do prédio do edifício-sede da Diretoria Regional do Pará. (Processo 7340/CHL/65).

Aos seis (6) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), no Gabinete do Sr. Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presente o respectivo Diretor Senhor Luthgard Rocha Pereira, com delegação de competência pela Portaria número mil quatrocentos e noventa (1490) de três (3) de outubro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) do senhor Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, representando o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda., estabelecida à Av. Senador Lemos n. 1708, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes ainda as testemunhas abaixo assinadas, foi por ambos acordado, de conformidade com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e tendo em vista a Coleta de Preços s/n, firmar o presente contrato que entre si fazem o Ministério da Viação e Obras Públicas e a firma Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda., doravante denominada contratante, para serviços a serem executados no edifício-sede da Diretoria Regional do Pará.

Cláusula Primeira — A contratante se obriga a executar os seguintes serviços para conclusão do prédio do edifício-sede da Diretoria Regional, na forma como se discrimina:

I — **Concreto Armado Pilares, vigas e lajes de fôrro 25m³.** O preço total dos serviços ora contratados é de Cr\$. 4.250.000 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a proposta da firma contratante, datada de 22 de setembro de . . . 1965, referente à Coleta de Preços da Comissão Regional de Concorrência, nesta cidade, cujo pagamento será solicitado pela contratante em parcelas correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens da proposta de Coleta de Preços e no término de cada um desses serviços especificamente.

Cláusula Segunda — A contratante se responsabiliza pela despesa com a publicação e execução do presente contrato.

Cláusula Terceira — A validade do presente contrato dependerá do seu registro no Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

Cláusula Quarta — A contratante se obriga a executar os serviços discriminados na cláusula primeira dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula Quinta — A não execução dos serviços dentro do prazo estabelecido implica na rescisão do contrato.

Cláusula Sexta — A despesa do presente contrato correrá à conta da Categoria Econômica . . . 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.1.0 — Obras Públicas — 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras — item 2 — Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização; construção de prédios.

Cláusula Sétima — Será para tanto, empenhada a quantia de Cr\$. . . .

4.250.000 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), pela Secção dos Serviços Econômicos a favor da contratante.

Cláusula Oitava — A contratante ficará sujeita à penalidade prevista no artigo setecentos e quarenta e um (741) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública em caso de infração do presente contrato.

Cláusula Nona — As partes contratantes elegem o fóro desta cidade, que será o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o senhor Diretor Regional mandou lavrar o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, assina com as partes contratantes, perante as testemunhas Ivérica Pinheiro Tóttoli e Francisca Melo Gomes a tudo presentes. — (aa) **Luthgard Rocha Pereira**, Diretor Regional — **Engenharia, Comércio e Transporte Alpejo Ltda.** — Contratante. — **Ivérica Pinheiro Tóttoli** — **Francisca Alice de Melo Gomes**.

(Ext. — Reg. n. 2469 — 20/10/65)

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Concorrência Pública n. D.A.E. — 11/65

Divulgação de Propostas
Devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.) e nos termos da exigência final do art. 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor das propostas para o fornecimento do equipamento a que se refere o Edital de Concorrência Pública n. ... D.A.E.-11/65, apresenta-

das pelas firmas proponentes que as inscrevem.

Belém, 18 de outubro de 1965. — (a) **Everaldo Sarmanho**, chefe do Serv. de Exp. e Protocolo.

COMPANHIA SOROCABANA DE MATERIAL FERROVIÁRIO (SOMA)

São Paulo, 24 de setembro de 1965.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos de Belém.

Belém — Estado do Pará

Assunto: — Fornecedor e montagem de equipamentos de cloração para as Estações de Tratamento de Água de São Brás e do 5o. setor.

Prezados Senhores:

A Companhia Sorocabana de Material Ferroviário — "SOMA", representante e fabricante exclusiva no Brasil dos equipamentos da Infilco Inc. U.S.A., com sede em São Paulo, à Av. Angélica, 1946, tem a satisfação de apresentar sua proposta para fornecimento de equipamentos de cloração para as Estações de Tratamento de Água de São Brás e do 5o. Setor, conforme especificações de Vv. Ss. n. 11/65.

Aguardando suas prezadas ordens, firmamos com elevada estima e distinta consideração, mui atentamente. — (aa) **Theotônio Assumpção Filho**, Diretor Comercial. — **Tsugiyoshi Takaya**, Engenheiro.

Especificações dos Equipamentos

Item 1.0 — (um) clorador para dosagem de cloro sob forma gasosa e aplicação sob forma de solução, trabalhando a vácuo, regulagem manual para a montagem em parede. Fabricação da B. I. F. Division Of The New York Air Brake Company, descrito e ilustrado na referência n. 852.201-1, com capacidade de dosar de 4, 54 a 90,

8 Kg. de cloro em 24 horas, portanto, suficiente para dosagem de ... 3.200 gr/hora requeridas. Fornecido com os seguintes acessórios:

1 Tela de proteção para o tubo de ventilação.

1 Escova para o rotâmetro.

1 Garrafa de amônia.

6,0 metros de mangueira — ϕ 1/2"

3,0 metros de mangueira — ϕ 1/4"

1 Manual de instrução.

1 "manifold" para ligação de até 5 cilindros.

Tubo flexível para ligação do "manifold" ao clorador.

Dados Técnicos:

Água requerida no injetor — 51,0 l/min.

Pressão de suprimento do injetor — 2,1 Kg/cm².

Pêso bruto — 41 Kg.

Anexo referências ns. 852.21-1 e 852.42-1.

Item 2.0 — 1 (um)

clorador com características iguais ao descrito no Item 1.0, mas com rotâmetro, cuja capacidade

de dosagem é de 2, 27 a 45, 4 Kg. de cloro em 24

horas, portanto, suficiente para dosagem de ...

1.200 gr./hora requeridas.

Dados Técnicos:

Água requerida no injetor — 15,2 l/min

Pressão de suprimento do injetor — 2,1 Kg/cm².

Pêso bruto — 33 Kg.

Em Alternativa Oferecemos:

Item 1.0.1 — 1 (um)

clorador para dosagem de cloro sob a forma gasosa e aplicação sob a

forma de solução, trabalhando a vácuo, regula-

gem manual para montagem em painel. Fabricação da B.I.F. Division Of

The New York Air Brake Company, descrito e

ilustrado na referência n. 852.201-1, com capacidade de dosar de 4,

54 a 90, 8 Kg. de cloro em 24 horas, portanto,

suficiente para dosagem de 3.200 gr/hora requê-

ridas. Fornecido com os

seguintes acessórios:

1 Tela de proteção para o tubo de ventilação.

1 Escova para o rotâmetro.

1 Garrafa de amônia.

6,0 metros de mangueira — ϕ 1/2", para ventilação e conexão com o injetor.

1 Manual de instrução.

1 "Manifold" para ligação de até 5 cilindros.

Tubo flexível para a ligação do "manifold" ao clorador.

Dados Técnicos:

Água requerida no injetor — 51,0 l/min.

Pressão de suprimento do injetor — 2,1 Kg/cm².

Pêso bruto — 55 Kg.

Anexo Referências ns. 853.25-1 e 853.42-1.

Item 2.0.1 — 1 (um)

clorador com características iguais ao descrito

no Item 1.0.1, mas com rotâmetro cuja capacidade

de dosagem é de 2, 27 a 45, 4 Kg. de cloro em

24 horas, portanto, suficiente para a dosagem de

1.200 gr/hora requeridas.

Dados Técnicos:

Água requerida no injetor — 15,2 l/min.

Pressão de suprimento do injetor — 2,1 Kg/cm².

Pêso bruto — 46 Kg.

Obs.: — Anexo referência n. 850.21-3 para consulta de dados técnicos dos cloradores oferecidos.

Item 3.0 — 2 (duas)

balanças de fabricação Filizola, modelo 2164,

uma para cada clorador, para controle do pêso dos

cilindros de cloro. Automáticas, com quadrante

para leitura do pêso diretamente.

1a.) Capacidade — ... 1000 Kg.

Dimensões da plataforma: 1,00x1,50m.

2a.) Capacidade — ... 750 Kg.

Dimensões da plataforma: 1,00x1,00m.

Item 4.0 — 1 (um)

exaustor, revestido contra-gases, para proteção

da sala de cloração da Estação de Tratamento

de Água do 5o. Setor. Fa-

bricação GEMA, tipo RAS-450, com motor blindado de 0,5 HP, para embutir em parede.

Condições Gerais

1 — Orçamento

A — EQUIPAMENTOS

Material Importado

Item 1.0 — US\$ 1490 — CIF-Belém.

Item 2.0 — US\$ 1330 — CIF-Belém.

Item 1.0.1 (alternativa) — US\$ 1680 — CIF-Belém.

Item 2.0.1 (alternativa) — US\$ 1580 — CIF-Belém.

Material Nacional:

Item 3.0 — Cr\$:..... 5.450.000 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Item 4.0 — Cr\$ 970.000 (novecentos e setenta mil cruzeiros).

B — MONTAGEM

Item 1.0, 2.0, 3.0 e 4.0 — Cr\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

2 — Condições de Preço

Material Importado: a fatura pro-forma será emitida em nome do D. A. E. de Belém, evitando-se assim, as despesas do depósito compulsório do encargo financeiro, ficando Vv. Ss., igualmente isentas das taxas alfandegárias que recairiam sobre esta importação, caso a mesma fosse realizada em nosso nome. Fica portanto, a cargo de Vv. Ss. a obtenção da licença de importação, bem como, o desembaraço da mercadoria no porto de Belém.

Material Nacional: nossos preços entendem-se para equipamentos postos obra em Belém e assim considerados entregues.

3 — Prazo de Entrega

Material Importado: prazo de embarque do material: cerca de 6 (seis) semanas, a contar da abertura do crédito.

Material Nacional: 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento do sinal.

Montagem: Os serviços de montagem serão iniciados até 20 (vinte) dias após a chegada de todo o equipamento na obra e desde que já tenha sido efetuado o pagamento do sinal.

4 — Condições de Pagamento

Material Importado: contra a entrega dos documentos marítimos de embarque, em New York, para o que, deverá ser aberto um crédito irrevogável e confirmado, no valor total da encomenda, por ocasião da mesma, a favor da B.I.F. Division Of The New York Air Brake Company — 345 Harris Avenue Providence RI-02901 U.S.A.

Material Nacional: 30% na assinatura do contrato.

70% contra a entrega dos equipamentos.

Montagem: 30% no início dos serviços de montagem.

70% na entrega da obra em operação.

5 — Garantia

Garantimos o bom funcionamento de nossos equipamentos e prontificamo-nos a reparar ou substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de um ano após a entrega, desde que o material tenha sido instalado, obedecendo aos requisitos técnicos de instalação e proteção, e que o dito material tenha operado somente de baixo das condições normais para o qual foi fabricado.

6 — Opção

Nossos preços são válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da proposta.

Aguardando suas prezadas ordens, colocamos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento porventura desejado, e subscrevemo-nos atentamente. — (aa) Theotônio Assumpção Filho, Diretor Comercial — Tsugiyoshi Takaya, Engenheiro.

MESBLA S/A

Belém, 15 de outubro de 1965.

Ao Departamento de Águas e Esgotos.

Nesta

Assunto — Concorrência Pública n. 11/65.

Prezados Senhores:

Em atenção ao edital de concorrência em epígrafe; temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss. a nossa proposta para fornecimento de dois Cloradores e acessórios com faturamento direto pelos fabricantes Wallace Tiernam Inc. estabelecidos em Belleville, New Jersey — U.S.A., conforme discriminação abaixo:

Item 1) Um Clorador V. — Notch de orifício variável Wallace Tiernam série A.751, com capacidade de 200 lbs. de clorina por dia.

Veja descrição no catálogo ilustrado. Catálogo File n. 51160. Inclui o seguinte equipamento:

1 — Manômetro com escala (Marcado p/200 lbs. em 24 horas).

1 — Conjunto de plogo e base.

1 — Injetor de garganta fixa.

1 — Filtro para cloro (embutido).

25 — Pés de mangueira para solução.

17 — Pés de mangueira de saída.

1 — Jogo de grampos para mangueira.

1 — Jogo de gaxetas extra.

1 — Tubo lubrificante.

1 — Garrafa de 4 onças com amônia.

3 — Chaves.

1 — Tela compensadora de vácuo.

1 — Jogo de instruções.

1 — Conexão principal, tubo plástico e torneira.

1 — Medidor de pressão d'água de 1/8" (180 psi).

1 — Válvula injetora de linha d'água.

1 — Filtro injetor de linha d'água.

Preço Fob Belleville New Jersey — US\$.....

1.103.55.

Despesas estimadas CIF Belém — US\$ 120.00.

Item 2) Um Clorador V. — Notch de orifício variável, Wallace Tiernam série A.741, contróle manual para alimentação de solução, com capacidade para 75 libras de clorina por dia. Veja a descrição no catálogo ilustrado. Catálogo File n. 25.160. Inclui o seguinte equipamento:

1 — Manômetro para clorina com escala (marcado p/75 lbs. em 24 horas).

1 — Conjunto de plogo e base (embutido).

1 — Injetor de garganta fixo (embutido).

1 — Medidor de pressão d'água de 1/4" (160 psi).

25 — Pés de mangueira para solução.

17 — Pés de mangueira de saída.

1 — Jogo de grampos para mangueira.

1 — Jogo extra de gaxetas.

1 — Garrafa de 4 onças de amônia.

1 — Tubo lubrificante.

3 — Chaves.

1 — Tela compensadora de vácuo.

1 — Jogo de instruções.

1 — Conexão principal, tubo plástico e torneira.

1 — Filtro e válvula de linha d'água.

Preço Fob Belleville New Jersey — US\$..... 956.15.

Despesas estimadas Cif Belém — US\$ 116.00.

Item 3) Uma balança portátil Fairbanks Morse, escala para 2.000 lbs., com plataforma de 25" x 32" para manejo dos 5 cilindros (item 1).

Uma balança portátil Fairbanks Morse com escala para 1.000 libras, com plataforma de 18 x 27 polegadas para manejo de dois cilindros (item 2).

Preço Fob Belleville New Jersey — US\$..... 355.00.

Despesas estimadas Cif Belém — US\$ 160.00.

Item 4) Dois jogos de acessórios para gas de cloro, itens 1 e 2.

Preço Fob Belleville New Jersey — USS..... 180.00.

Despesas estimadas Cif Belém — US\$ 80.00.

Despesas de transporte (aplicáveis a todas as exportações) — US\$.... 25.00.

Um comparador residual de Clorina Wallace Tiernam U 2374. Veja a descrição no catálogo ilustrado. Catálogo File n. 50.280. Inclui o seguinte equipamento:

1 — Prisma.

2 — Tubos de 25 milímetros para testes.

1 — Garrafa de 16 onças com solução ortotolidina.

1 — Vidro conta-gotas OTO.

1 — Jogo de instruções.

1 — Disco para cloro (de 0,1 a 10,0 ppm).

1 — Caixa de couro para condução.

Preço — US\$ 82.60.

Obs.: Caso a importação seja feita para os itens 1, 2, 3 e 4 em conjunto, estimamos as despesas em US\$ 200.00.

Anexa proposta original da Wallace Tiernam e Catálogos.

Da Montagem — Deixamos de apresentar proposta para a montagem do equipamento por não termos recebido até esta data o respectivo orçamento. Entretanto logo que tenhamos em mãos voltamos em contacto com Vv. Ss.

Condições Gerais:

a) Os preços cotados na presente proposta subentende-se Cif Belém.

b) As despesas com despacho, taxas Alfandegárias, carretos, etc., quando da chegada do equipamento, correrão por conta do Departamento.

c) Tratando-se de faturamento direto pelos fabricantes, a importação e o pedido de abertura câmbio, e licença de importação, serão feitos di-

retamente por Vv. Ss.

Condições de Pagamento — Carta de crédito através do New York Bank em favor de Wallace and Tiernam Inc.

Declaramos inteira submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

No aguardo de vossas prezadas ordens, aqui ficam os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

“Mesbla S/A” (assinatura ilegível) — Dept. V. Gov. Grds. Cias.

(Reg. n. 2466 — Dia 20/10/65)

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Edital

Concorrência Pública

n. 16/65

O Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.), leva ao conhecimento dos interessados que no décimo quinto (15o.) dia, a contar da data da primeira publicação deste Edital, às dez (10) horas, em sua sede à Avenida Independência, 1201, nesta capital, receberá propostas para execução de ramais domiciliares d'água potável da cidade de Belém, conforme especificações que serão entregues aos interessados na sede deste Departamento.

I — Do Serviço

1 — Refere-se a especificação à execução de ramais domiciliares d'água potável, e que vai desde a ligação no distribuidor público até a instalação do hidrômetro ou execução do cavalete deste, de conformidade com o desenho anexo.

II — Da Inscrição

2 — As firmas que pretendem participar da Concorrência de que trata o presente Edital, deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta. Esta caução será de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$. 500.000), a ser depositada no Banco do Es-

tado do Pará, mediante ofício a ser fornecido, a pedido dos interessados, até às doze (12) horas do dia útil anterior ao da Concorrência.

III — Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade, Recebimento e Abertura das Propostas

3 — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência, para julgamento de idoneidade das licitantes e recebimento das respectivas propostas.

4 — Será verificada inicialmente a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob o título idoneidade.

5 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes, as quais serão rubricadas, fôlha por fôlha, pelos membros da Comissão de Concorrência e pelos demais proponentes presentes ao ato.

6 — Serão conservadas fechadas as propostas que não satisfizerem a prova de idoneidade.

7 — Serão recusadas as propostas que não satisfizerem as condições deste Edital.

8 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual constando as ocorrências e menção das propostas apresentadas.

IV — Da Idoneidade

9 — As firmas proponentes, no ato de entrega de suas propostas, deverão apresentar em sobre-carta fechada, independente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos devidamente ordenados:

a) — Prova da existência legal da firma. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

b) — Prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais;

c) — Prova de quitação com os Institutos de Previdência e Seguro Social;

d) — Apólice de Seguros de Acidentes de Trabalho;

e) — Prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

f) — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

g) — Prova de quitação com o Imposto de Renda, incluindo adicional;

h) — Prova de quitação referente ao ensino gratuito;

i) — Prova de quitação com o serviço militar do titular, se estrangeiro, cardeneta modelo 13;

j) — Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), relativa à firma e ao seu engenheiro responsável;

k) — Prova de cumprimento do Art. 22 da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964 (contribuição para o Banco de Habitação);

l) — Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos de Letras;

m) — Prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (Diretores no caso de Sociedade Anônima);

n) — Comprovante do depósito da caução;

o) — Prova de Idoneidade da firma, constituída de atestados fornecidos por entidades para as quais já tenha executado serviço.

10 — Para as firmas inscritas no D.A.E., a apresentação do Certificado atualizado de inscrição substitui a documentação exigida neste item, observando no que se refere às alíneas n) e o).

11 — Somente serão admitidos a participar da Concorrência, os licitantes que atenderem a todos os requisitos do pre-

sente item, e consequentemente, forem julgados idôneos técnica e financeiramente, pela Comissão de Concorrência.

V — Das Propostas

12 — As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas sobrecarta, fechadas e rubricadas no fecho, com o número da Concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a respectiva procuração devidamente legalizada), e pelo mesmo rubricadas em todas as folhas.

13 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) — Declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste Edital;

b) — Número de ligações mínimas mensais;

c) — Preço unitário para execução só de mão de obra, ficando o material por conta do consumidor;

d) — Preço unitário para execução de mão de obra e fornecimento do material, excetuando-se o hidrômetro;

e) — Condições de pagamento.

14 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagem não prevista neste Edital, ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

15 — Antes de qualquer decisão, todas as propostas recebidas, serão publicadas na íntegra no mesmo Órgão oficial, em que for o Edital.

16 — Publicadas as propostas, a Comissão de Concorrência elaborará o quadro ou mapa demonstrativo das propostas recebidas e emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa.

17 — Ao Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, competirá o julgamento final da Concorrência, o qual escolherá a proposta que mais convier ao D.A.E., mesmo que não seja a de menor valor material.

VI — Da Adjudicação

18 — A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e prestação de garantia, equivalente esta a um por cento (1%) do valor do contrato, estimado no custo de 5.000 ligações, e que será feita antes da assinatura do mesmo, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, tomadas à cotação do dia do depósito. Esta caução será depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício a ser fornecido ao interessado.

VIII — Do Contrato

19 — A firma adjudicatória deverá assinar com o D.A.E., dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, findo este prazo, o concorrente aceitar não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do D.A.E., a caução de que trata o item II deste Edital.

20 — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos serviços, for causada a terceiros, não só a propriedade como a terceiros.

21 — O pagamento será feito em moeda corrente, de acordo com a proposta apresentada e aceita pelo D.A.E.

22 — A caução feita para garantir a execução do contrato prevista no número 19, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente a das multas, de forma a estar sempre integraliza-

do o valor da caução.

IX — Das Penalidades

23 — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a firma contratante ficará sujeita à multa variável entre um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%), do valor do contrato a juízo do Diretor Geral do D.A.E.. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro esta multa.

24 — Aplicar-se-á à firma contratante, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

25 — Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do D.A.E., mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo dentro do prazo de três (3) dias.

X — Da Rescisão do Contrato

26 — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

a) — A firma contratante falir; entrar ela em concordata ou dissolver;

b) — A firma contratante transferir em seu todo ou em parte o contrato, sem prévia anuência do D.A.E.;

c) — Com a devida autorização escrita para a execução dos serviços, não forem observados especificações, qualidades dos materiais empregados e demais pormenores, e a advertência por escrita de fiscalização ou comprovada má fé;

d) — Se se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato;

27 — Fica ressalvado ao D.A.E., o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais.

Neste caso serão avaliados e pagos de acordo com

a fiscalização, os serviços existentes, podendo a Diretoria Geral do D.A.E., segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o D.A.E.

XI — Do Reajustamento

28 — Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei n. 4.370, de 23 de julho de 1964.

29 — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objetos de expressão demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

XII — Condições Gerais

30 — Fica fazendo parte integrante deste Edital, as Especificações, os detalhes, desenhos fornecidos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo D.A.E. aos interessados na sede do mesmo Departamento diariamente das 8 às 12 horas.

31 — As firmas inscritas pela forma prevista no item II deste Edital, perderão a caução depositada para inscrição, caso deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar, dentro do prazo, o contrato decorrente da adjudicação dos serviços postos em concorrência. No caso de recusa de assinatura do contrato, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, ficará sujeita a firma a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o D.A.E., por um (1) ano.

32 — A critério do D.A.E., a presente Concorrência poderá ser transferida ou anulada, em parte ou em seu todo, sem que por este motivo

tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título fôr.

33 — No enderço antes aludido, serão atendidos diariamente, das 8 às 12 horas, as firmas que desejarem qualquer esclarecimento sôbre a presente Concorrência.

Belém, 14 de outubro de 1965. — (a) **Everaldo Sarmanho**, Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo do D.A.E. Visto: em, 19.10.65. (a) Eng. **Edmundo Sampaio Carepa**, Diretor Geral do D.A.E.

(Reg. n. 2482 — Dia 20/10/65)

BOLSA OFICIAL DE VALORES DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

Nomeação de Corretor de Fundos Públicos

Tendo o Senhor Julio Bendahan requerido na forma da Lei a esta Câmara Sindical sua nomeação para o cargo de Corretor de Fundos Públicos deste Estado, pelo presente Edital este órgão faz pública referida pretensão, a fim de que, caso haja algum impedimento oficial seja feita a notificação em tempo hábil.

Dê-se Ciência e Publique-se para os devidos fins, de acôrdo com o § 1.º do Artigo 21.º do Regulamento Interno desta Bolsa de Valores, aprovado pelo Decreto número 1.397 de 22 de Janeiro de 1954.

Belém, 23 de Abril de 1965.

(a) **Fausto Aguiar** Presidente

(Reg. n. 2456 — Dias 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/10/65 e 4, 5, 6, e 9/11/65).

Nomeação de Corretor de Fundos Públicos

Tendo a Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores do Pará, em reunião realizada dia 30 de Abril do ano corrente, aprovado a nomeação do senhor Julio Bendahan para o

cargo de Corretor de Fundos Públicos deste Estado, faz público por este Edital, referida nomeação, de vez que, o ato desta Câmara foi referendado e ratificado pelo Secretário de Finanças do Estado, aprovado e encaminhado para a Bolsa.

Comunicação assim o que determina e estabelece o § 5.º do Artigo 21.º do Regulamento Interno desta Bolsa, aprovado pelo Decreto número 1.397 de 22 de Janeiro de 1954.

Dê-se Ciência e Publique-se para os devidos fins.

Belém, 15 de maio de 1965.

(a) **Fausto Aguiar** Presidente

(Reg. n. 2457 — Dias 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/10/65 e 4, 5, 6, e 9/11/65).

C. N. Pq.

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia MUSEU PARAENSE "EMILIO GOELDI"

O secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 40/65 de 24.9.65 do Sr. Diretor do Museu Paraense "Emilio Goeldi", em cumprimento ao despacho do Presidente e tendo em vista o art. 222, § 2.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente edital, Aurino Ferreira de Abreu, Trabalhador nível 1, para no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação deste, comparecer perante esta na secretaria do Museu Goeldi a fim de prestar depoimento no Inquérito Administrativo que lhe é instaurado, por abandono de emprêgo, tudo sob pena de revelia.

Belém, 15 de outubro de 1965.

(a) **Maria Isolda de Alencar Souza** — Of. de Adm. - nível 12, Secretaria da C.I.

(T. n. 12066 — Reg. n. 2463 — Dias 19, 20 e 21.10.65).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Edital de Citação com o prazo de 15 dias

De ordem do senhor Presidente desta Comissão — senhor Adalberto Acatuassu Nunes, Assistente Jurídico deste Órgão e presidente do Inquérito Administrativo a que respeita o presente edital, faço citar e habilitado **JOSÉ PAULO DE SOUZA**, brasileiro, casado (no início do procedimento dado como solteiro), funcionário da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), em cuja lotação se encontra enquadrado "Datilógrafo-7-A", domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Cruzeiro n. 218, da Vila de Icoarací, o qual, segundo afirmativa dos seus familiares, está desaparecido; para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, comparecer perante esta Comissão, que, como de seu anterior conhecimento, funciona na sede desta Superintendência, à travessa "Antônio Baena" n. 1.113, a fim de apresentar defesa.

O expediente da mencionada Comissão, naquela mesma sede, funciona diariamente (exceto aos sábados e domingos), no horário de oito (8) às treze (13) horas, dentro do qual, pessoalmente ou por intermédio de advogado habilitado, e inclusive de colega seu de repartição ou pessoa a ela estranha, em condições de produzir a peça defensoria, ser-lhe-á, para o efeito em causa, facultado examinar os autos processuais e tomar apontamentos.

Findo o prazo estipulado neste edital sua defesa dar-se-á de modo ex-officio, e valerá para todos os efeitos de direito, inclusive como elemento de demissão, se fôr o caso.

Belém, 11 de outubro de 1965.

(a) **HELENA FERNANDEZ** — Secretária.

(Reg. n. 2424 — Dia 13, 20 e 29.10.65).

AVANÇOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.63, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Brasil, o bacharel em Direito **Eliberto Conde**, brasileiro naturalizado, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua O' de Almeida n. 1044.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de outubro de 1965.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 10. Secretário.

(T. n. 12071 — Reg. n. 2480 — Dias 20, 21, 22, 23 e 26.10.65).

JUTEX — COMPANHIA BRASILEIRA MANUFATORA DE JUTA

COMUNICAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos Senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, nos Escritórios da Sociedade, à Trav. Campes, Edifício Comendador Pinho, sala 1101, 110. para efeito de verificação, os documentos e livros de que trata a Lei n. 2.627, artigo 99.

Belém, 28 de setembro de 1965.

(Assinatura ilegível), Diretor Administrativo.

(Reg. n. 2477 — Dias 20, 21 e 22/10/65).

DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a nosso Estatuto e ao que determina a Lei, vimos a presença de Vv. Ss., para submeter a vossa apreciação as demonstrações do Ativo e Passivo e Conta de Lucros e Perdas do Balanço encerrado em 30 de junho de 1965 assim como o respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

Considerando que nos exercícios anteriores tem sido distribuído tão somente um dividendo de 12% ficando o restante do lucro na conta "Lucros em Suspensão" isto porque, nosso Capital realizado de Cr\$ 11.370.000, que ainda é o mesmo com que se organizou a sociedade, para podermos movimentar os negócios da firma em ritmo normal, dado o aumento progressivo de ano para ano, do custo de Matérias Primas para nossa indústria e de Mercadorias Gerais para nosso comércio, não nos permita distribuir um dividendo maior pois ficaríamos sem recursos e seríamos forçados a recorrer a financiamentos de grande monta junto aos estabelecimentos bancários, a juros onerosos.

Agora, porém, segundo cremos, começa a notar-se a estabilização de preço e já podemos propor a distribuição do dividendo de 35% sobre o Capital Realizado depois de deduzidas tôdas as Reservas e ainda transferindo para Lucros em Suspensão Cr\$ 2.374.126.

Apraz-nos constatar o progresso de nossa sociedade de exercício para exercício. Em nossa opinião, dado o volume que atingiram os negócios da sociedade com tendência para aumentar e ainda a necessidade de investimento imobiliário urge dispormos de numerário para fazer-lhes face promovendo sem demora um aumento do Capital, com emissão de novas Ações.

Estamos conscientes de tudo ter feito a bem da sociedade e colocamos à disposição de Vv. Ss. os livros contábeis e respectiva documentação.

Belém, 9 de outubro de 1965.

José Ferreira Diogo, Diretor, Vice-Presidente

Reinaldo Franco de Campos, Diretor Industrial

Joaquim Braz da Silva, Diretor Comercial

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1965

Demonstração do Ativo e Passivo

— ATIVO —

Imobilizado		
Bens Imóveis	7.339.158	
Móveis e Utensílios	566.368	
Fundo da Lei 1474/51	472.720	
Veículos	2.988.493	
Máquinas e Acessórios	1.800.074	
Material em Uso	29.868	
Empréstimo Público de Emergência	39.800	
Marcas e Patentes	63.000	
Fundo Centrais Elétricas do Pará	3.043.372	
Banco Nacional de Habitação	26.450	
Bens, C/Reavaliação — Lei 3479/58	138.718.221	155.087.524
Realizável		
Mercadorias Gerais	7.867.061	
Mercadorias em Viagem	18.470.640	
Laudos de Vistoria	38.727	
Garantias de Consumo	50	

C C — Diretores e Acionistas	16.195.838	
Matérias Primas. C/Fumo	25.208.664	
Matérias Primas, C/Diversos	1.773.544	
Banco do Brasil S/A, C/Vinculada — FIT	225.300	
Produtos Manufaturados	35.085	
Depósitos de Terceiros	1.155.987	70.970.896
Disponível		
Caixa	103.479	
Banco Com. e Ind. de Minas Gerais S/A, C/Movimento	1.682.901	
Banco Moreira Gomes S/A, C/Dep. S/ Limite	13.601	
Banco de Crédito de M. Gerais S/A	1.688	1.801.669
Compensado		
Ações Caucionadas		300.000
Total do Ativo		Cr\$ 228.160.089

Dorival M. Belucio

Guarda Livros — Reg. sob n. 45703

C. R. Contabilidade — Pa. — n. 067

— PASSIVO —

Não Exigível		
Capital	11.370.000	
Fundo p/ Renovação de Máquinas	1.170.791	
Fundo p/ Indenização de Operários	702.474	
Lucros em Suspensão	6.367.888	
Fundo de Reserva	1.170.791	
Fundo de Indenização Trabalhista	247.183	
Fundo de Correção Monetária	138.718.221	159.747.348
Exigível		
Duplicatas a Pagar	37.555.527	
Promissórias a Pagar	4.000.000	
Contas a Pagar	3.832.323	
Impostos a Pagar	13.927.581	
Depósitos de Terceiros	2.544.442	
Dividendos a Pagar	4.028.500	
Gratificações a Diretoria a Pagar	951.845	
Prev. Social C/ Cont. a Pagar	951.845	
Contas Correntes	1.000.000	
C C-Diretores e Acionistas	13.099	68.112.741
Compensado		
Caução da Diretoria		300.000
Total do Passivo		Cr\$ 228.160.089

Dorival M. Belucio

Guarda Livros Reg. sob n. 45703 C. R. Contabilidade

PA n. 067

— DÉBITO —

Previdência Social	1.656.088
Manutenção e Reparos nos Veículos	1.125.680
Despesas Bancárias	40.000
Despesas Gerais	61.908.305

Despesas P Fundo de Indenização Trabalhista	247.183	
Juros e Descontos Pagos	314.765	
Diferenças Por Frações	9	
Fundo de Reserva	412.573	
Fundo de Renovação de Máquinas	412.573	
Fundo de Indenização de Operários ..	247.543	
Gratificação à Diretoria	825.146	
Dividendos a Pagar 35%	3.979.500	
Lucros em Suspensão	2.374.126	
Total do Débito	Cr\$ 73.543.491	

— C R É D I T O —

Juros e Descontos Recebidos	322.172	
Abatimentos	31.450	
Mercadorias Gerais		
Estoque Conf. Inventário	7.867.061	
Saldo Credor D'Conta ...	24.636.315	32.503.376
Total do Crédito	Cr\$ 73.543.491	

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determina a lei das sociedades por ações procedemos ao exame dos lançamentos contábeis e respectiva documentação, encontrando tudo em perfeita ordem.

Através o estudo do Balanço encerrado em 30 de junho de 1965, constatamos a proposta da Diretoria de repartir um dividendo de 35% sobre o Capital.

Considerando que a política financeira adotada pela Diretoria nos anos anteriores distribuindo somente 12% de dividendo deu resultados positivos pois possibilitou disporem de um maior Capital para movimentação dos negócios, resultando em um acentuado progresso da Sociedade, e que presentemente se nota certa estabilização de preços achamos que a resolução de distribuir um dividendo de 35% sobre o Capital, neste exercício é acertada.

Somos de parecer que as contas apresentadas devem ser aprovadas, aconselhando porém a Diretoria a fazer regularizar imediatamente os empréstimos de vulto feitos indevidamente aos Diretores, bem como o recebimento de pró-labore, quando ausentes de Belém, a interesses particulares, pois são procedimentos puníveis por Lei.

Belém, 8 de outubro de 1965.

Antonio Agostinho da Silva Júnior
Relator

Nicolau Rickmann
Membro

Aerolino Batista
Membro

(Reg. n. 2467 — Dias — 20, 21 e 22-10-65)

JUTEX — COMPANHIA BRASILEIRA MANUFATURA DE JUTA
Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em nossos Escritórios à Trav. Campos Sales, Edifício Comendador Pinho, Sala 1101, do 11o. andar, no dia 30 do corrente, às 8 horas, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório e da Prestação de Contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1965.
- b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 18 de outubro de 1965.

(Assinatura ilegível),
Diretor Administrativo.
(Reg. n. 2475 — Dias 20, 21 e 22/10/65).

JUTEX — COMPANHIA BRASILEIRA MANUFATURA DE JUTA
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem nos escritórios desta, no Edifício Comendador Pinho, sala 1101, 11o. andar, à Trav. Campos Sales, em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 30 de outubro corrente, a fim de tratar do seguinte:

- a) Apreciar renúncia de Diretores;
- b) Apreciar renúncia de Membros do Conselho Consultivo;
- c) Eleição de novos Diretores e de novos membros para o Conselho Consultivo.

Belém, 18 de outubro de 1965.

(Assinatura ilegível),
Diretor Administrativo.

(Reg. n. 2476 — Dias 20, 21 e 22/10/65).

ÓLEOS INDUSTRIAIS CACHOEIRA DO ARARÍ, S/A. (OLEICA)
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de "Óleos Industriais Cachoeira do Ararí, S/A." (OLEICA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser efetuada no próximo dia 25 de outubro, às 16 horas, em nossa sede provisória sito à Trav. Padre Eutiquio, n. 307, sala 201, nesta cidade, a fim de ser deliberado a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital Social.
- b) Reforma dos Estatutos Sociais.
- c) O que ocorrer.

Belém, (Pa.), 18 de outubro de 1965.

A DIRETORIA.

(T. n. 12069 — Reg. n. 2470 — Dias 20, 21 e 22.10.65).

CIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da "Cia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de outubro de 1965 em sua sede Social em Santarém, no Bairro da Prainha, às 17 hs., para deliberarem sobre o seguinte:

- 1.º Homologação do aumento de capital para Cr\$ 300.000.000 de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária de junho de 1964.
- 2.º Aprovação da reavaliação do Ativo Imobilizado, e a sua apropriação para aumento de capital, de acordo com o estabelecido na Lei 3.457.
- 3.º O que ocorrer.

"Cia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém"

(a) **Antonio Eugênio Pereira Lôbo** — Presidente.

(Reg. n. 2484 — Dias 20, 21 e 22.10.65).

PARÁ INDUSTRIAL S/A
Chamada de Empregado

Convidamos o Sr. Fernando da Graça Campos a reassumir as suas funções nesta empresa, no prazo de 3 dias, sob pena de demissão por abandono de emprego.

Belém, 15 de outubro de 1965.

A GERÊNCIA

(T. n. 12070 — Reg. n. 2481 — Dias 20, 21 e 22.10.65).

ALTO TAPAJÓS S.A.**Assembléa Geral Extraordinária**

(1a. Convocação)

Nos termos do artigo 104 do Decreto-Lei n. 2.627, de 16 de setembro de 1940, convocamos os Senhores Acionistas de Alto Tapajós S.A., para, em Assembléa Geral Extraordinária, a se reunirem às dezoito (18) horas do dia 23 de outubro de 1965, na sede social instalada à Rua Gaspar Viana n. 106, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição de novos Diretores e consequente reforma dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de outubro de 1965.

A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 16, 19 e 20/10/65 — Reg. n.)

USINA BRASIL S.A.**Assembléa Geral Extraordinária**

Convidamos os Senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 25 de outubro de 1965, às nove (9) horas, em nossa sede à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 777, nesta Capital, a fim de tratarem de:

a) Alteração dos Estatutos, e

b) O que ocorrer.

Belém, 16 de outubro de 1965.

(a.) **WADY THOMÉ CHAMIÉ**, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 16, 19 e 20/10/65).

PARÁ INDUSTRIAL S/A
Comunicação

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram em nossa Sede, sito à rua Senador Manoel Barata, número 270, nesta cidade, à disposição dos mesmos, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 17 de setembro de 1965.

Bernardino Garcia Adão Henriques

Diretor Superintendente
18, 30/9 e 20-10-65).

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. (OSNAVE)**Assembléa Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores Acionistas de "Oscar Santos Navegação S/A" (OSNAVE) para uma reunião extraordinária, a realizar-se no dia 20 do mês corrente, às 17 horas, na sede social, à travessa Padre Eutiquio, número 300, a fim de deliberarem sobre a escolha do presidente da Assembléa Geral da sociedade, dada a renúncia do titular, e o que ocorrer.

Belém, Pará, 11 de Outubro de 1965.

(a) **Feliciano Santos**
Vice-Presidente

(Reg. n. 2419 — Dias 13, 16 e 20-10-65).

CIA. PARAENSE DE**EMBALAGENS****Assembléa Geral****Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente, às 10 horas em sua sede social.

Belém, 18 de outubro de 1965.

(a) **José Raphael Siqueira** — Diretor Comercial.

(Reg. n. 2464 — Dias 19, 20 e 21.10.65).

Poder Judiciário**JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO****1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****Citação com o prazo de 5 (cinco) dias**

Pelo presente edital fica citado o sr. Manoel Bessa Filho, residente em lugar incerto e não sabido, único proprietário da empresa "Asas Importadora e Exportadora Limitada executado no processo n. 1a. JCJ-44/65, em que é exequente Hélio Carvalho Costa, para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de hum milhão setecentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 1.772.768), correspondente ao principal devido e às custas nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no referido processo, em audiência de 4 de junho de 1965, no teor seguinte: —

"Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado Manoel Bessa Filho, único proprietário da empresa "Asas Importadora e Exportadora Limitada, a pagar ao reclamante Hélio Carvalho Costa a importância de hum milhão setecentos e e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros, a título de aviso prévio, indenização, férias, gratificação de Natal de sessenta e quatro, salário retido, descanso remunerado e horas extras. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, na quantia de trinta e cinco mil e setenta e nove cruzeiros".

Caso não pague, nem garanta a execução, no

prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos catorze dias do mês de outubro de 1965. Eu, Eliette Chaves Mattos, Auxiliar Judiciário PJ-9, lavrei o presente termo. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

(a) **Orlando Teixeira da Costa**, Juiz do Trabalho — Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 12280 — Dia 20.10.65).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de outubro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, do Agravo da Capital, em que é agravante, Luiza Pereira Brito, pela Assistência Judiciária; e, agravado, Azaury de Oliveira Mousinho, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de outubro de 1965.

AMAZONINA SILVA — pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 12284 — Dia 20.10.65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1965

NUM. 1.315

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima sétima Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa realizada em dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa. Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Acindino Campos, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Massud Ruffeil, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Filadelfo Cunha, Amintor Cavalcante, Jorge Arbage, Dulcídio Costa, João Reis, Romeu Santos, Carlos Costa, Nonato Alves, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mario Cardoso, Dário Dias, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto. O Sr. Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos Deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao Deputado Gerson Peres, que abrandando uma notícia publicada na Fôlha do Norte, de que estaria dando cobertura para

que o café fôsse vendido no câmbio negro, em Cametá, demorou-se desfazendo a notícia mentirosa e leviana, partida de elementos contrabandistas do seu município, como é o caso do Senhor Agenor Moreira, que não tem moral para enfrentar um homem de bem de frente erguida, o orador que ocupou toda a hora do expediente, reafirmou a sua admiração que tem pelo Senhor Professor Paulo Maranhão, não acreditando que sua Senhora, tivesse antes visto a notícia, saída de elementos que na sua frente é uma coisa e por detrás, muito diferente. Foi procedida a leitura das Atas das Sessões anteriores, que foram aprovadas sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Deputado Célio Lobato, apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio à Prelazia de Capanema. O Deputado Jorge Arbage, apresentou projeto de lei, concedendo auxílio à Igreja Matriz de Nova Timboteua. O Deputado Amintor Cavalcante, apresentou projeto de lei autorizando abertura de crédito, para a construção de uma escola no município de Vizeu. Foram aprovados, os seguintes requerimentos: do Deputado Amintor Cavalcante, de pesar pelo falecimento do doutor

Abidias Arruda; cento e trinta, barra sessenta e cinco, do Deputado Mário Cardoso, que trata da integralização de verda paga aos Serviços de Navegação da Amazônia e Pôrtos do Pará, sob forma de duodécimos, para satisfazer seus compromissos, e cento e trinta e dois, barra sessenta e cinco, do Deputado Fernando Gurjão Sampaio, de apêlo ao Presidente da República, no sentido de não permitir a extinção total ou parcial dos Serviços de Navegação da Amazônia e Pôrtos do Pará, que tão seriamente afetaria a Economia da Amazônia. O Deputado Dulcídio Costa, requereu um trabalho urgente sobre os andamentos de todos os processos sobre requerimento de terras. O Deputado Acindino Campos, requereu urgência para o processo cento e sessenta e cinco, barra sessenta e cinco, do Deputado Antonino Rocha, e aplausos do Secretário de Educação e Diretora do Ensino Médio, pelo completo êxito alcançado na instalação solene do segundo encontro de professores realizada no Colégio Nazaré. O Deputado Jorge Arbage, requereu inclusão no orçamento da União de verbas destinadas aos municípios de Capanema e Nova Timboteua. Na Segunda Par-

te da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em redação final dois barra sessenta e cinco, do Executivo, reorganizando o Ministério Público do Estado do Pará; quarenta e oito barra sessenta e cinco, do Executivo, disposto sobre o Conselho de contribuintes do Estado; cinquenta e três, barra sessenta e cinco, do Executivo, abrindo crédito especial em favor de Isabel Martins; cento e cinquenta, barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando abertura de crédito, para subscrição de ações da Companhia de Habitação do Pará; cento e sessenta e um barra sessenta e cinco, do Deputado Gerson Peres, concedendo auxílio ao Instituto Nossa Senhora da Conceição de Tucuruí, e cento e sessenta e seis, barra sessenta e cinco, do Deputado Antonino Rocha, concedendo auxílio para o custeio de despesas de transporte e estadia no Sul do País, de diplomados do Colégio São Pio Dez, de Capanema. Em segunda discussão, sessenta e seis, barra sessenta e cinco, do Deputado Gerson Peres, abrindo crédito para manutenção do Ginásio Fernando Ferrari de Marituba; cento e sessenta e dois, barra sessenta e cinco, do Deputado Ubaldo Corrêa, concedendo auxílio à Paróquia de Almerim; duzentos e onze, barra ses-

senta e cinco do Executivo, abrindo crédito para a conclusão de obras do Palácio Lauro Sodré; duzentos e doze, barra sessenta e cinco, do Executivo, dispondo sobre abertura de crédito especial, para a construção da rede de águas e esgotos das Colônias do Prata e de Marituba; duzentos e dezenove, barra sessenta e cinco, do Executivo, concedendo pensão mensal à Senhora Osmarina Lôbo; duzentos e vinte e duzentos e vinte e um, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Dalcy Gama, José Ruy Secco, M. Martins Cejas, Noêmia Serra e Rosa Barros, respectivamente. Em primeira discussão cento e trinta e três do Executivo, com restrições do Deputado José Maria Chaves, consoante discurso pronunciado quando discutiu a matéria, autorizando o Poder Executivo a contrair empréstimo e dá outras providências, sobre o assunto manifestaram-se ainda, os Deputados Geraldo Palmeira, Hélio Gueiros, João Reis e Gerson Peres; duzentos e oitenta, barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando abertura de crédito especial, para complementação de obras do Hospital Juliano Moreira; duzentos e nove, barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando abertura de crédito especial em favor de Maria Celeste Ribeiro, e duzentos e trinta e dois, barra sessenta e cinco, do Executivo, concedendo abono financeiro aos servidores civis e militares do Estado. Contra o voto do Deputado José Maria Chaves, foi aprovado, por proposta da Presidência e realização amanhã de duas sessões extraordinárias, logo

após o encerramento da ordinária. A presente sessão que sofreu um adiamento de uma hora, requerimento aprovado do Deputado Geraldo Palmeira, foi encerrada às dezoito horas e quarenta minutos, sendo lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Exmo. Sr. Desembargador Osvaldo de Brito Farias, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, endereçou ao Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, o seguinte ofício: Belém, 13 de outubro de 1965.

Of. 811/65.

Senhor Presidente.

"Tenho a honra de comunicar a V. Excia., que este T. R., em sessão ordinária hoje realizada, apreciando o processo n. 1.577/65, resolveu elogiar os Drs. Delival de Souza Nobre, Manoel Cacella Alves, walter Bezerra Falcão e Oscar Lopes da Silva, respectivamente, Juízes Eleitorais da Primeira, Vigésima Oitava, Vigésima Nona e Trigésima Zonas, sediadas em Belém, pela atuação eficiente que tiveram quer na fase preparatória do pleito de 3 de outubro andante, quer no período de sua apuração, elogio esse que solicito, na forma da decisão do plenário, conste dos assentamentos dos aludidos magistrados, todos Juízes de Direito da Comarca desta Capital.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Presidente, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Oswaldo de Brito Farias, presidente". (G. — Reg. n. 12254 — Dia 16/10/65)

O Exmo. Sr. Desembargador Osvaldo de Brito Farias, presidente do Tri-

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — (aa.) SANDOVAL BORDALO, Presidente — ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA, Secretários.

(G. — Reg. n. 11.713 — Dia 9/10/65).

bunal Regional Eleitoral, endereçou ao Exmo. Sr. General Jurandyr Bizarria Mamede, Comandante Militar da Amazônia e da 8a. Região Militar, o seguinte ofício:

Belém, 13 de outubro de 1965.

Of. 812/65.

Senhor Comandante.

"Tenho a honra de comunicar a V. Excia., a fim de que conste da fé de ofício dos referidos Oficiais, que este Tribunal Regional, em sessão ordinária hoje realizada, apreciando o processo n. 1.577/65, resolveu agradecer a colaboração eficiente e correta dos ilustres Oficiais do Exército — Capitão Douglas Farias de Souza e 1o. Tenente Luiz Gonzaga de Brito Nobre — pela atuação que tiveram na vigilância das urnas e no policiamento geral da sede da Associação Atlética Banco do Brasil onde funcionaram as cinco (5) Juntas Eleitorais e no prédio-sede desta Córte.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., Senhor Comandante, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Oswaldo de Brito Farias, presidente".

(G. — Reg. n. 12555 — Dia 16/10/65)

O Exmo. Sr. Desembargador Osvaldo de Brito Farias, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, endereçou ao Exmo. Sr. Deputado Geraldo Manso Palmeira, Gover-

nador, em exercício, do Estado, o seguinte ofício: Of. 813/65.

Belém, 13 de outubro de 1965.

Senhor Governador:

"Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que este Tribunal Regional, em sessão ordinária hoje efetuada, apreciando o processo número 1.577/65, resolveu agradecer ao Governo do Estado a cooperação pronta e solícita que prestou à Justiça Eleitoral, e que muito contribuiu para a realização e apuração do pleito de 3 de outubro andante.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., Senhor Governador, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Oswaldo de Brito Farias, presidente".

(G. — Reg. n. 12236 — Dia 16/10/65)

O Exmo. Sr. Desembargador Osvaldo de Brito Farias, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, endereçou ao Exmo. Sr. Dr. Oswaldo Melo, Prefeito Municipal de Belém, o seguinte ofício: Of. 814/65.

Belém, 13 de outubro de 1965.

Senhor Prefeito.

"Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que este Tribunal Regional, em sessão ordinária hoje efetuada, apreciando o processo número 1577-65, resolveu agradecer a V. Excia. a cooperação pronta e solícita que prestou à Justiça Eleitoral, e que muito contribuiu para a realização e apuração do pleito de 3 de outubro andante.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Prefeito, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Oswaldo de Brito Farias, presidente".

(G. — Reg. n. 12257 — Dia 16/10/65)